



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 318/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de março de 2021.

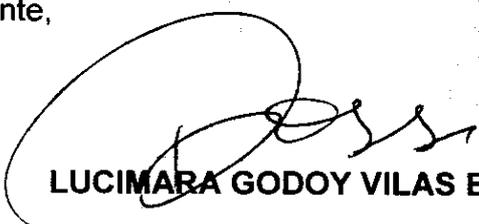
Referente: Resposta ao Requerimento nº 383/21-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 4020/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 10 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 248/2021 – SS

Valinhos, 19 de março de 2021.

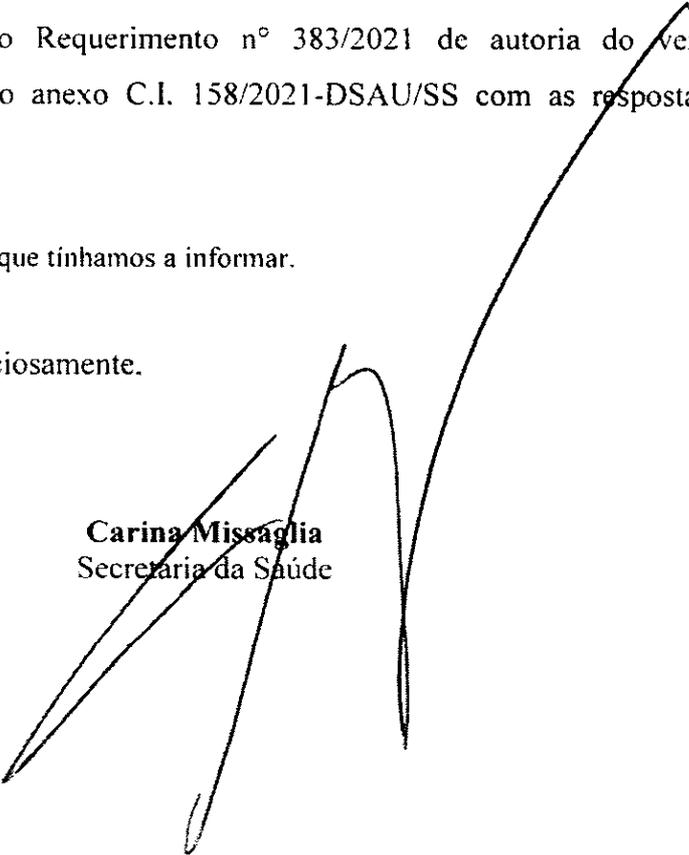
Para: Departamento Técnico Legislativo/SAJI
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 383/2021
C.I. nº 464/2021 – DTL/SAJI
(Processo nº 4.020/2021)

Em atendimento ao Requerimento nº 383/2021 de autoria do vereador Henrique Conti, encaminho anexo C.I. 158/2021-DSAU/SS com as respostas aos questionamentos.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente.

Carina Missaglia
Secretaria da Saúde





PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 158/2021 – DSAU/SS

Valinhos, 18 de março de 2021

Para: Secretaria da Saúde
Do: Departamento de Suporte ao Atendimento ao Usuário
Ref.: Requerimento nº 383/2021
C.I. nº 464/2021 – DTL/SAJI
(Processo nº 4.020/2021)

Em atendimento ao Requerimento nº 383/2021 de autoria Do vereador Henrique Conti, temos a informar que:

1. Há risco de falta de oxigênio hospitalar?

Resposta: Não.

2. Quais medidas estão sendo tomadas pelo Executivo Municipal para que o fornecimento de oxigênio para as unidades não seja interrompido?

Resposta: Está sendo utilizado o contrato 076/2020 para o abastecimento da UPA, também estamos elaborando uma contratação emergencial para fornecimento específico de oxigênio para ser utilizado no enfrentamento da pandemia no COVID-19. E também a instalação de um tanque criogênico líquido com capacidade de 5.000m³ para a UPA 24 horas.

3. Existe um cronograma de entrega? Caso positivo, detalhar.

Resposta: Sim. Com a pandemia, a entrega está sendo diariamente dependendo da taxa de ocupação.

4. Qual a quantidade de oxigênio por metro cúbico gasto? Qual o valor?

Resposta: A quantidade de oxigênio é de 320m³ diários na UPA 24 horas por conta da COVID-19. O valor médio R\$1.811,20.



PREFEITURA DE VALINHOS

5. **Qual empresa foi contratada para fornecer oxigênio hospitalar? Enviar cópia do contrato.**

Resposta: OXILUZ COMERCIAL LTDA. EPP. Contrato nº 76/2020 anexo.

6. **O Governo do Estado de São Paulo possui cronograma para atender os Municípios em caso de falta? Especificar.**

Resposta: Não. O município é responsável pela contratação do serviço, através de processo licitatório.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Glauco Cesar Ceranto

Enfermeiro – matrícula 25464

Respondendo Depto Suporte ao Atendimento ao Usuário



TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretária da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, e pela Diretora do Departamento de Atendimento e Suporte ao Usuário, **MARIA INÊS TRAVAGLINI CREDIDIO**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **OXILUZ COMERCIAL LTDA. EPP**, com sede na Av. Marginal do Rio Jundiá, nº 2665, Galpão G14, Chacara Santa Marta, na cidade de Varzea Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.229.338/0001-70, neste ato representada por **JOAB DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.366.786 e do CPF nº 079.546.618-81, residente e domiciliado à Alameda Amarilis, nº 45, Jardim Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 091/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal com cilindros em comodato, a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Horas e nas ambulâncias que prestam serviços de resgate e remoção, em conformidade com o estabelecido no **Anexo 1 – Características do Objeto** que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	6.000	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 7m ³ a 10m ³ , para rede de gases da UPA 24Horas.
2	72	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m ³ para sala de emergências da UPA 24Horas.
3	143	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m ³ para uso nas ambulâncias.
4	600	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 2,5m ³ para uso nas ambulâncias.
5	2.000	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 7m ³ a 10m ³ , para rede de gases da UPA 24Horas.
6	24	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m ³ para sala de emergências da UPA 24Horas.
7	47	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m ³ para uso nas ambulâncias.
8	200	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 2,5m ³ para uso nas ambulâncias.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei nº 10.520/02.



TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob o nº 3.3.90.30.00 / 10.302.0201.2.217 – Material de Consumo / Gestão dos Serviços de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. A quantidade descrita na **cláusula 1ª** representa a **totalidade** do fornecimento.

Parágrafo único. As entregas **serão parciais** e ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as quantidades solicitadas na ordem de fornecimento, conforme consta no **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Cláusula 5ª. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega semanalmente, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 17:00hs, e no mesmo dia das solicitações realizadas até as 15:00hs, de acordo com as quantidades expedidas na ordem de fornecimento expedida pela **PREFEITURA**, durante o período de vigência contratual.

§ 1º. Em caso de pedido emergencial emitido pela **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) no prazo de máximo de 4 (quatro) horas, independente do horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º. Os pedidos de fornecimento ocorrerão pelos seguintes meios de comunicação: telefone, e-mail, fax ou qualquer outro meio idôneo, devendo, assim, a **CONTRATADA** disponibilizar canais de contato/suporte (número de telefone fixo, celular, e-mail e/ou fax), a fim de tomar ciência e viabilizar o efetivo fornecimento do objeto.

Cláusula 6ª. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) produto(s) na Avenida Gessy Lever nº 505, Bairro do Lenheiro, Valinhos/SP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

Cláusula 7ª. Fica condicionado o recebimento e a aceitação do(s) produto(s) à fiscalização da **PREFEITURA**, que conferirá, no momento da entrega, o(s) produto(s), ficando o(a) conferente responsável por :

1. Verificar se as quantidades, especificações e embalagens dos produtos conferem com as exigências constantes **cláusulas 1ª e 4ª** do presente instrumento e **Anexo 1 – Características do Objeto**; e

2. Verificar as condições de higiene e entrega dos produtos, inclusive quanto a conservação e manipulação, respeitando-se o disposto na legislação pertinente.

Cláusula 8ª. Caso a quantidade e a qualidade do(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações do presente instrumento ou que o(s) mesmo(s) esteja(m) danificado(s) pelo manuseio e/ou estocagem, será devolvido e substituído pela **CONTRATADA** imediatamente, caso o vício seja constatado no momento do recebimento.



TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020

Parágrafo único. Se o vício for constatado após o recebimento, a **CONTRATADA** deverá proceder a substituição em, no máximo, 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas neste instrumento contratual, amparadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 9ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia do(s) produto(s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento do objeto e obrigações decorrentes do disposto neste instrumento contratual.

Cláusula 11ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 12ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 13ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 14ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 81.484,76** (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

DO FATURAMENTO:

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura mensalmente, no último dia de cada mês, referente aos produtos efetivamente entregues no período de competência, para regular conferência e atesto da **Secretaria da Saúde**, situada na Rua Clóvis Bevilacqua, nº 15, Jardim Bela Vista, Valinhos/SP, para regular conferência, que encaminhará à **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, para processamento.

Cláusula 16ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal / Fatura, a **Secretaria da Saúde** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.



TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020

DOS PREÇOS:

Cláusula 17ª. O preço corresponde ao descrito no quadro abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário por m³	Valor total
1	6.000	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 7m³ a 10m³, para rede de gases da UPA 24Horas.	R\$ 5,66	R\$ 33.960,00
2	72	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m³ para sala de emergências da UPA 24Horas.	R\$ 56,66	R\$ 4.079,52
3	143	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m³ para uso nas ambulâncias.	R\$ 56,66	R\$ 8.102,38
4	600	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 2,5m³ para uso nas ambulâncias.	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
5	2.000	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 7m³ a 10m³, para rede de gases da UPA 24Horas.	R\$ 5,66	R\$ 11.320,00
6	24	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m³ para sala de emergências da UPA 24Horas.	R\$ 56,66	R\$ 1.359,84
7	47	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 1m³ para uso nas ambulâncias.	R\$ 56,66	R\$ 2.663,02
8	200	Metros cúbicos	Oxigênio medicinal gasoso em cilindros de aço carbono de 2,5m³ para uso nas ambulâncias.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

Parágrafo único. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 18ª. A **Secretaria da Fazenda** da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, no **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas as formalidades dispostas na **cláusula 15ª** deste instrumento.

Cláusula 19ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e/ou em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 20ª. A vigência do presente instrumento poderá ser de até **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21ª. O preço, ora contratado, constante da **cláusula 17ª** não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo único. A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.



TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020

Parágrafo único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpeação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A gestão e fiscalização da execução do objeto do presente contrato será acompanhada pela Secretária da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, as quais poderão designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 26ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



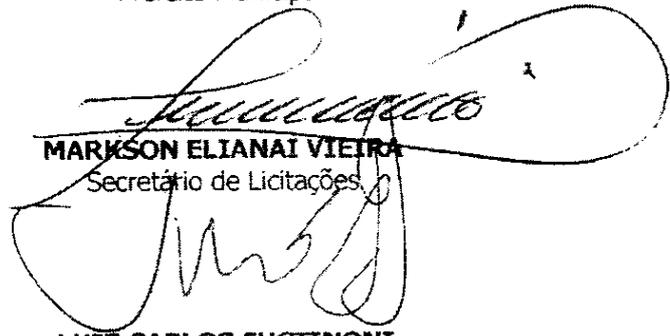
TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020

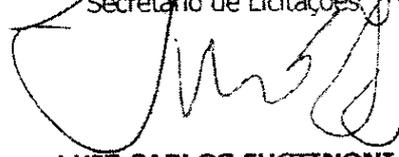
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO Nº 076/2020**, digitado em 07 (sete) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **Secretaria de Licitações** da **PREFEITURA**, a terceira via será entregue na **Secretaria Saúde** e a quarta via será encaminhada à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP 20 de maio de 2020.

Pela **PREFEITURA:**


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

Pela **CONTRATADA:**


OXILUZ COMERCIAL LTDA. EPP
JOAB DE LIMA